



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

---

**LEI N° 460 / 2019**

“Institui o **"OUTUBRO ROSA"** e o **"NOVEMBRO AZUL"** para prevenção e detecção precoce do câncer de mama e câncer de próstata e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

**FAÇO SABER** a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amarante do Maranhão a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de **"Outubro Rosa"** e **"Novembro Azul"** a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro e novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e de próstata.

**Art. 2°** - Fica oficializado o mês do **Outubro Rosa** e **Novembro Azul** com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

**Parágrafo Único:** Nos meses de outubro e novembro de cada ano a critério dos, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem e da mulher.

**Art. 3°** - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa e no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente.

**Art. 4°** - No mês do **"Outubro Rosa"**, bem como no mês do **"Novembro Azul"** poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;
- III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)**

---

**IV** - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 5°** - Durante o mês do "**Outubro Rosa**" e do "**Novembro Azul**" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

**I** - promoção de palestras sobre os temas com ginecologistas, mastologistas, urologistas e oncologistas;

**II** - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

**III** - incentivo à população susceptível a fazer o rastreamento da doença;

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, aos **28** dias do mês de **novembro** de **2019**.